



## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 779/2019

### EDITAL Nº 386/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE RESPOSTA A ESCLARECIMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 139/2019 com a finalidade de proceder a análise e resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA., através do processo nº 102856/2019, referente à concorrência em epígrafe, nos seguintes termos: “[...]A empresa Construtora Giovanella Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.713.903/0001-23, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, solicitar o que segue: Em face da publicação do Edital nº 386/2019 e do Documento Oficial Licitatório de nº 714/2019 e 716/2019 elucidando aos participantes a aplicação das fórmulas dos índices requeridos, e, EM ESPECIAL ao GI (Grau de Imobilização) disciplinada pelo coeficiente da divisão algébrica do AP/PL que deverá ser menor ou igual a 0,5%, insurgiu a dúvida: O QUE É 0,5%? Em observação: AP=Ativo Permanente, e PL=Patrimônio Líquido. Em razão do exposto, solicitamos: a) Esclarecimento sobre a interpretação de 0,5%, b) Erro de digitação ou qual a incidência deste percentual, sobre o “AP” ou “PL”? [...]”. O processo foi enviado para a Secretaria Municipal de Obras, que através do secretário da pasta, Servidor Dariu Etchichury Filho, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]a) Grau Imobilização = GI.  $GI = (AP/PL)$  igual ou menor que 0,5 (índice). AP = Ativo Permanente (Imobilizado). PL = Patrimônio Líquido. Grau de imobilização deve ser menor ou igual a 0,5, ou seja, o Grau de Imobilização deve ser igual ou menor do que 50% do Patrimônio Líquido. b) Foi erro de digitação, não sendo 0,5%, mas sim 0,5 (índice)[...]”. Isto posto, esperamos ter respondido ao questionamento da empresa. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/ RS de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) x.x.x.x.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Decreto Municipal nº 139/2019